



PROJETO DE LEI Nº 02 /2026

*APROVADO
em: 22.01.2026*
[Signature]

ESTABELECE O REAJUSTE DO NOVO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo salário-mínimo mensal no âmbito do Município de Pacajus/CE, conforme o valor fixado em âmbito nacional por Legislação Federal, qual seja, R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Autarquias.

Art. 2º - O reajuste disposto no art. 1º, aplica-se:

- I – aos servidores efetivos que percebiam remuneração inferior ao novo salário-mínimo;
- II – aos empregados públicos contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- III – aos servidores inativos e pensionistas cujo os benefícios sejam calculados com base no salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2026, conforme Legislação Federal que fixa o salário-mínimo, revogadas as disposições em contrário.

PACAJUS - CE, 05 DE JANEIRO DE 2025.

[Signature]

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

Rua Guarany, Nº 600 - Pacajus -CE, 62870-00 0.